



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS BENEFICIADOS PELA LC 123/2006

O Município de Três de Maio - RS, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação, **exclusiva** à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento do tipo **menor preço** por item, autorizada no processo administrativo nº 196/2023, tendo por finalidade selecionar propostas para **Aquisição de pneus novos (com logística reversa) para uso nos veículos e máquinas das diversas Secretarias, deste Município**, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, no modo de disputa aberto.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 078/2020, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, com recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, utilizando-se do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Três de Maio, [www.tresdemaio.rs.gov.br](http://www.tresdemaio.rs.gov.br), link Licitações, e do Banrisul, [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 13/02/2023 às 7h59min do dia **24/02/2023**.

- INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às **8h** do dia **24/02/2023**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.

- MODO DE DISPUTA: Aberto

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos (com logística reversa) para uso nos veículos e máquinas das diversas Secretarias, deste Município, cujas descrições constam detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estejam cadastradas/credenciadas junto à Central de Licitações do Rio Grande do Sul - CELIC/RS, podendo ser acessada pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

**2.1.1.** A empresa interessada deverá declarar em campo próprio do sistema, que está enquadrada como beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006. A ausência da declaração em campo próprio do sistema, impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

**2.1.1.1** A empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo VI, de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**2.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**2.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação; e
- f) que possuam, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



do sistema (indicado no item 2.1 deste Edital), onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.1.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas junto ao provedor do sistema ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [administracao@tresdemaio.rs.gov.br](mailto:administracao@tresdemaio.rs.gov.br)

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

#### **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





**5.1.** A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

I – Ser apresentada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, com a descrição detalhada do objeto ofertado e preços completos, indicando a marca dos produtos, quando houver, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

II – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, dados da conta corrente bancária, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município e pela assinatura do Contrato. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV – Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

**5.1.1.** Em caso de omissão de algum dos elementos referidos nos itens anteriores, será considerado que houve concordância com o estipulado.

**5.2.** O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

**5.3.** O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante do lance vencedor registrado em ata, e será fixo e irreajustável.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**5.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**5.8.** Não poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**5.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter os seguintes documentos e declarações:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



NOTA: As empresas deverão apresentar **TODOS** os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista elencados, mesmo quando houver alguma restrição. Em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica há não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

**6.1.4. DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**6.1.5. DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**6.1.6. DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**6.1.7. DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferindo, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**6.1.8. DECLARAÇÃO** assinada por quem de direito, de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) originários da contratação, nos termos das Instruções Normativas do IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

**6.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador, preposto ou credenciado, **é obrigatória a apresentação de procuração ou termo de credenciamento**,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**7.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.6.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. DA PROPOSTA, DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema primeiro.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**8.8.1.** O valor de cada lance deverá ser expresso em Real (no máximo duas casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance).

**8.8.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 3,00 (três reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

**8.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.10.** O modo de disputa adotado é o modo **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

**8.11.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.11.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.12.** Para negociação da proposta, após o encerramento da fase de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**8.13.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, mediante *upload* no sistema eletrônico da proposta final atualizada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**8.13.1.** A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**8.14.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**8.15.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**8.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado, conforme orçamento da Administração.

**8.17.** O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.17.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item.

**8.18.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**8.19.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, e caso houver igualdade entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

**10.1.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.1.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 2.1.1. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.1** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação e declarado o vencedor do certame, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.1.1.** A licitante que deseja manifestar-se quanto a intenção de interpor recurso terá o prazo de no mínimo trinta minutos para manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.1.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.1.** As razões e as contrarrazões serão interpostas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, e anexadas ao sistema.

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2023, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recursos que faz parte do processo administrativo nº 196/2023, referente a este Pregão:

08.08.01.10.302.0803.2,115.3390.30.00.00.00.00 – RV 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES - Material de Consumo

05.05.01.04.123.0001.2,021.3390.30.00.00.00.00 – RV 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - Material de Consumo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





05.05.01.04.129.0502.2,025.3390.30.00.00.00.00 – RV 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - Material de Consumo

02.02.01.04.122.0001.2,002.3390.30.00.00.00.00 – RV 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO - Material de Consumo

06.06.11.12.361.0607.2,071.3390.30.00.00.00.00 – RV 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL - Material de Consumo

06.06.11.12.361.0607.2,072.3390.30.00.00.00.00 – RV 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL - Material de Consumo

06.06.11.12.362.0607.2,073.3390.30.00.00.00.00 – RV 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO MÉDIO - Material de Consumo

06.06.01.12.122.0001.2,063.3390.30.00.00.00.00 – RV 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo

06.06.07.12.122.0001.2,034.3390.30.00.00.00.00 – RV 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Material de Consumo

11.11.01.08.243.1103.2,162.3390.30.00.00.00.00 – RV 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Material de Consumo

08.08.01.10.302.0803.2,115.3390.30.00.00.00.00 – RV 600.19 – EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO 2022/1 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES - Material de Consumo

08.08.01.10.301.0801.2,106.3390.30.00.00.00.00 – RV 600.20 – EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO 2022/2 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS E ACADEMIAS DE SAÚDE - Material de Consumo

08.08.01.10.304.0802.2,109.3390.30.00.00.00.00 – RV 600.13 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo

06.06.04.12.367.0607.2,027.3390.30.00.00.00.00 – RV 540 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Material de Consumo

#### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

**14.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

**14.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**14.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

**14.6.** A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante deste edital (Anexo I). Os produtos deverão ser entregues, em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias.

**14.6.1.** É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto junto aos locais abaixo discriminados:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Padre Cacique, nº 854;
- Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito – Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46;
- Secretaria Municipal de Saúde – Av. Uruguai, nº 679; e,
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Rua Casemiro Korchewicz, nº 245.

**14.7.** Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

**14.8.** Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora solicitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

**14.8.1.** Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**14.9.** O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

**14.9.1** Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2023 serão automaticamente cancelados.

**14.9.2.** A aquisição dos pneus, de que trata o objeto da presente licitação, consta com logística reversa, sendo de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos das Instruções Normativas instituídas pelo IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e aos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

**14.10.** A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





**14.10.1.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**15.3.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento de todo material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1<sup>a</sup> via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

**15.4.** Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

**15.5.** Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

**15.6.** Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

**15.7.** O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**15.8.** Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

**15.9.** A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

**16.2.** No caso de não assinatura no Contrato, ou a recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

**16.3.** O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual, Anexo VII, e legislação vigente.

**16.4.** Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.5.** As sanções administrativas serão registradas no cadastro da contratada.

**16.6.** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** ou adjudicatária, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [administracao@tresdemaio.rs.gov.br](mailto:administracao@tresdemaio.rs.gov.br)

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site/licitacoes>.

**17.3.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Três de Maio - RS, pelo telefone (55) 3535-1032, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail [administracao@tresdemaio.rs.gov.br](mailto:administracao@tresdemaio.rs.gov.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.3.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**18.5.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** O Prefeito Municipal de Três de Maio, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Três de Maio – RS.

**18.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Descrição dos Produtos;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Inidônea;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiada pela LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa);

Anexo VII – Minuta de Contrato; e,

Anexo VIII - Modelo de Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) originários da contratação.

Três de Maio, RS, 9 de fevereiro de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alyc Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

Aquisição de pneus novos (com logística reversa) para uso nos veículos e máquinas das diversas Secretarias, deste Município, conforme as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
1	26	Unidade	<p>PNEU 195/55/15 RADIAL</p> <p>Pneus 195/55, R15, com índice de carga e velocidade de no mínimo 85 H, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento</p> <p>Veículos</p> <p>SMDS (08 PNEUS)</p> <p>Voyage – Placa IYT5B78, Patrimônio 13969;</p> <p>SMF (08 PNEUS)</p> <p>Spacefox – Placa IYP9E66, Patrimônio 13688;</p> <p>Gol – Placa IYQ 3119, Patrimônio 13709;</p> <p>SMECE (10 PNEUS)</p> <p>Spin – Placa IVD4C62, Patrimônio 2114;</p> <p>Spin – Placa JBS4B12, Patrimônio 343451.</p>
2	14	Unidade	<p>PNEU 185/65XR14 RADIAL</p> <p>Pneus 185/65, R14, com índice de carga e velocidade de no mínimo 86 H, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento</p> <p>Veículos:</p> <p>SMDS (08 PNEUS)</p> <p>Voyage – Placa IVS5H45, Patrimônio 2227;</p> <p>SMECE (06 PNEUS)</p> <p>Fiorino – Placa IYA2871, Patrimônio 13125</p>
3	10	Unidade	<p>PNEU 165/70 R13</p> <p>Pneus 165/70, R13, com índice de carga e velocidade de no mínimo 83 T, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento</p> <p>Veículos:</p> <p>SMDS (04 PNEUS)</p> <p>Corsa – Placa IMP3B72, Patrimônio 17373;</p>

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**

			SMECE (06 PNEUS) Fiat Uno – Placa IRE 8279, Patrimônio 2125.
4	20	Unidade	PNEU 225/65 R16 C Pneus 225/65, R16 C, com índice de carga e velocidade de no mínimo 112/110 R, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento Veículos: SMDS (08 PNEUS) Van Master – Placa IYJ-8387, Patrimônio 13472; SMS (12 PNEUS) Ambulância – Placa IWF1746, Patrimônio 16019; Van – Placa IYE6898, Patrimônio 13202; Van – Placa JBA7C60, Patrimônio 341352.
5	8	Unidade	PNEU NOVO 215/75R 17.5 BORRACHUDO 16 LONAS Pneus Radial Borrachudo 215/75, R17.5, 16 lonas, com índice de carga e velocidade de no mínimo 135/133 J, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento. VEÍCULO SMDS (08 PNEUS) Micro-Ônibus – Placa IPJ-2080, Patrimônio 2117.
6	16	Unidade	PNEU 9.17.5 LISO 12 LONAS Pneus LISOS, R9-17.5, 12 lonas, com índice de carga e velocidade de no mínimo 135/133 J Veículos SMDS (04 PNEUS) Micro-Ônibus – Placa IPJ-2080, Patrimônio 2117; SMECE (12 PNEUS) Micro-Ônibus – Placa IPM 9391, Patrimônio 2116; Micro-Ônibus – Placa IPS 0208, Patrimônio 2115; Micro-Ônibus – Placa IEL 7703, Patrimônio 2119.
7	8	Unidade	PNEUS 195/75, R16 Pneus 195/75, R16, com índice de carga 107 (975 Kg) e velocidade R (170 Km/h), classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento. VEÍCULO SMECE (08 PNEUS) CAMINHÃO FURGÃO REFRIGERADO – Placa JBF 3J54, Patrimônio 17498.
8	4	Unidade	PNEU 235/60 R17 RADIAL

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**

			<p>Pneus 235/60, R17, com índice de carga e velocidade de no mínimo 102 T, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento</p> <p><b>VEÍCULO</b></p> <p><b>GABINETE DO PREFEITO (04 PNEUS)</b></p> <p>Captiva – Placa IUT4A54, Patrimônio 2213</p>
9	4	Unidade	<p>PNEU 185/65 R15</p> <p>PNEU NOVO 185/65/15 liso radial. Índice de carga de no mínimo 88. Código de velocidade de no mínimo H.</p> <p><b>VEÍCULO</b></p> <p><b>SMS (04 PNEUS)</b></p> <p>Onix – placa JBG8G27, patrimônio 17584</p>
10	10	Unidade	<p>PNEU 195/60 X 15</p> <p>PNEU NOVO 195/60/15 liso radial. Índice de carga de no mínimo 88 e código de velocidade de no mínimo V.</p> <p><b>VEÍCULOS</b></p> <p><b>SMS (10 PNEUS)</b></p> <p>Spacefox – placa IYP9412, patrimônio 13689;</p> <p>Spacefox – placa IYP9367, patrimônio 13690.</p>
11	16	Unidade	<p>PNEU 205/60 X 16</p> <p>PNEU NOVO 205/60/16 liso radial. Índice de carga de no mínimo 92 e código de velocidade de no mínimo V.</p> <p><b>VEÍCULOS</b></p> <p><b>SMS (16 PNEUS)</b></p> <p>Spin – placa JBB2C94, patrimônio 16950;</p> <p>Spin – placa JAR2J40, patrimônio 16487.</p>
12	6	Unidade	<p>PNEU 215/65 X 16</p> <p>PNEU NOVO 215/65/16 liso radial. Índice de carga de no mínimo 98 e código de velocidade de no mínimo H.</p> <p><b>VEÍCULOS</b></p> <p><b>SMS (06 PNEUS)</b></p> <p>Ambulância – placa JBT4F88, patrimônio 343139;</p> <p>Ambulância – placa IYY1482, patrimônio 14046.</p>
13	12	Unidade	<p>PNEU 700 X 16 CONVENCIONAL</p> <p>Pneu 700x16, convencional, liso, 10 lonas, Índice de velocidade min.100km/h, Índice de carga min. (1100 kg por pneu), Largura min.17 cm, Peso min 17 kg, Classe A em durabilidade e aderência.</p> <p><b>VEÍCULOS</b></p> <p><b>SMECE (12 PNEUS)</b></p> <p>Ônibus – Placa IKG 1881, Patrimônio 2128;</p>

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



			Ônibus – Placa IKQ 0856, Patrimônio 2127.
14	8	Unidade	PNEU 225-75 X 16 Pneu 225-75 x 16, Radial, Índice de velocidade mínima 150 Km/h, Índice de carga mín. 1.000 Kg por pneu, Largura mínima 22cm, Classe A em durabilidade e aderência. VEÍCULOS SMECE (08 PNEUS) Micro-Ônibus – Placa IZD8A47, Patrimônio 14155; Micro-Ônibus – Placa IZG9C11, Patrimônio 14634.
15	8	Unidade	PNEU 275/80/22,5 Pneu 275-80 x 22,5, Radial, 14 lonas, Índice de velocidade min. 100 km/h Índice de Carga mín. (2.500 kg por pneu). VEÍCULO SMECE (08 PNEUS)] Ônibus – Placa JBG2D80, Patrimônio 17499.
16	14	Unidade	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO Pneu 1000 x 20, Liso, convencional, 14 lonas, Índice de velocidade min. 90 km/h Índice de Carga mín. 2500 kg por pneu. VEÍCULOS SMECE (14 PNEUS) Ônibus – Placa IVY 8377, Patrimônio 7456; Ônibus – Placa ITY 7550, Patrimônio 2132.
17	6	Unidade	PNEU 185 R14 Pneu 185R14C 8 LONAS; 102/100S TR645; Índice de carga (por pneu): 102 (850 Kg); Índice de carga (rodado duplo): 100 (800 Kg); Índice de velocidade: S (180km/h). VEÍCULOS SMECE (06 PNEUS) Kombi – Placa ISO 6263, Patrimônio 2121; Kombi – Placa ISO 6264, Patrimônio 2124;

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de se faz necessária para reposição junto à frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Três de Maio, para realização de visitas domiciliares, transporte de usuários do Programa Auxílio Brasil e inscritos no Cadastro Único, entrega de merenda escolar, manutenção do transporte escolar, transporte de pacientes e manutenção das atividades diárias.

### **4. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 078/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Coordenadoria de Compras – Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos preços que integram o processo administrativo nº 196/2023, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

## **5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS**

**5.1.** A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

**5.2.** A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes no item 2. O produto deverá ser entregue, em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da Data do recebimento da requisição de mercadorias.

**5.2.1.** É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto junto aos locais abaixo discriminados:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Padre Cacique, nº 854;
- Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito – Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46;
- Secretaria Municipal de Saúde – Av. Uruguai, nº 679; e,
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Rua Casemiro Korchewicz, nº 245.

**5.3.** Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá o produto ora licitado de acordo com a Requisição de Entrega de Mercadorias.

**5.3.1.** Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado, devendo o licitante contratado deixar o produto solicitado à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**5.4.** O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidade inferior à licitada.

**5.5.** Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2023 serão automaticamente cancelados.

**5.6.** A aquisição dos pneus, de que trata o objeto da presente licitação, consta com logística reversa, sendo de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos das Instruções Normativas instituídas pelo IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e aos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**6.1.** Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 078/2020.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **9. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.1.** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 9 de fevereiro de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso

Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA****ATENÇÃO!**

- As propostas deverão ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****"PROPOSTA FINANCEIRA"**

Ao,  
Excelentíssimo Senhor,  
Prefeito Municipal de Três de Maio

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de pneus novos (com logística reversa) para uso nos veículos e máquinas das diversas Secretarias, deste Município, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, bem como com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Decretos Federais nºs 3.555/2002 e 10.024/2019.

1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição de mercadorias.

2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	26	Unidade	PNEU 195/55/15 RADIAL Pneus 195/55, R15, com índice de carga e velocidade de no mínimo 85 H, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento Veículos SMDS (08 PNEUS) Voyage – Placa IYT5B78, Patrimônio 13969; SMF (08 PNEUS) Spacefox – Placa IYP9E66, Patrimônio 13688; Gol – Placa IYQ 3119, Patrimônio 13709; SMECE (10 PNEUS) Spin – Placa IVD4C62, Patrimônio 2114; Spin – Placa JBS4B12, Patrimônio 343451.			
2	14	Unidade	PNEU 185/65XR14 RADIAL Pneus 185/65, R14, com índice de carga e velocidade de no mínimo 86 H, classe E ou			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



			superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento Veículos: SMDS (08 PNEUS) Voyage – Placa IVS5H45, Patrimônio 2227; SMECE (06 PNEUS) Fiorino – Placa IYA2871, Patrimônio 13125			
3	10	Unidade	PNEU 165/70 R13 Pneus 165/70, R13, com índice de carga e velocidade de no mínimo 83 T, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento Veículos: SMDS (04 PNEUS) Corsa – Placa IMP3B72, Patrimônio 17373; SMECE (06 PNEUS) Fiat Uno – Placa IRE 8279, Patrimônio 2125.			
4	20	Unidade	PNEU 225/65 R16 C Pneus 225/65, R16 C, com índice de carga e velocidade de no mínimo 112/110 R, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento Veículos: SMDS (08 PNEUS) Van Master – Placa IYJ-8387, Patrimônio 13472; SMS (12 PNEUS) Ambulância – Placa IWV1746, Patrimônio 16019; Van – Placa IYE6898, Patrimônio 13202; Van – Placa JBA7C60, Patrimônio 341352.			
5	8	Unidade	PNEU NOVO 215/75R 17.5 BORRACHUDO 16 LONAS Pneus Radial Borrachudo 215/75, R17.5, 16 lonas, com índice de carga e velocidade de no mínimo 135/133 J, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento. VEÍCULO SMDS (08 PNEUS)			

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



			Micro-Ônibus – Placa IPJ-2080, Patrimônio 2117.			
6	16	Unidade	PNEU 9.17.5 LISO 12 LONAS Pneus LISOS, R9-17.5, 12 lonas, com índice de carga e velocidade de no mínimo 135/133 J Veículos SMDS (04 PNEUS) Micro-Ônibus – Placa IPJ-2080, Patrimônio 2117; SMECE (12 PNEUS) Micro-Ônibus – Placa IPM 9391, Patrimônio 2116; Micro-Ônibus – Placa IPS 0208, Patrimônio 2115; Micro-Ônibus – Placa IEL 7703, Patrimônio 2119.			
7	8	Unidade	PNEUS 195/75, R16 Pneus 195/75, R16, com índice de carga 107 (975 Kg) e velocidade R (170 Km/h), classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento. VEÍCULO SMECE (08 PNEUS) CAMINHÃO FURGÃO REFRIGERADO – Placa JBF 3J54, Patrimônio 17498.			
8	4	Unidade	PNEU 235/60 R17 RADIAL Pneus 235/60, R17, com índice de carga e velocidade de no mínimo 102 T, classe E ou superior em durabilidade e aderência, classe E ou superior em resistência ao rolamento VEÍCULO GABINETE DO PREFEITO (04 PNEUS) Captiva – Placa IUT4A54, Patrimônio 2213			
9	4	Unidade	PNEU 185/65 R15 PNEU NOVO 185/65/15 liso radial. Índice de carga de no mínimo 88. Código de velocidade de no mínimo H. VEÍCULO SMS (04 PNEUS)			

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



			Onix – placa JBG8G27, patrimônio 17584			
10	10	Unidade	PNEU 195/60 X 15 PNEU NOVO 195/60/15 liso radial. Índice de carga de no mínimo 88 e código de velocidade de no mínimo V. VEÍCULOS SMS (10 PNEUS) Spacefox – placa IYP9412, patrimônio 13689; Spacefox – placa IYP9367, patrimônio 13690.			
11	16	Unidade	PNEU 205/60 X 16 PNEU NOVO 205/60/16 liso radial. Índice de carga de no mínimo 92 e código de velocidade de no mínimo V. VEÍCULOS SMS (16 PNEUS) Spin – placa JBB2C94, patrimônio 16950; Spin – placa JAR2J40, patrimônio 16487.			
12	6	Unidade	PNEU 215/65 X 16 PNEU NOVO 215/65/16 liso radial. Índice de carga de no mínimo 98 e código de velocidade de no mínimo H. VEÍCULOS SMS (06 PNEUS) Ambulância – placa JBT4F88, patrimônio 343139; Ambulância – placa IYY1482, patrimônio 14046.			
13	12	Unidade	PNEU 700 X 16 CONVENCIONAL Pneu 700x16, convencional, liso, 10 lonas, Índice de velocidade min.100km/h, Índice de carga min. (1100 kg por pneu), Largura min.17 cm, Peso min 17 kg, Classe A em durabilidade e aderência. VEÍCULOS SMECE (12 PNEUS) Ônibus – Placa IKG 1881, Patrimônio 2128; Ônibus – Placa IKQ 0856, Patrimônio 2127.			
14	8	Unidade	PNEU 225-75 X 16			

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



			Pneu 225-75 x 16, Radial, Índice de velocidade mínima 150 Km/h, Índice de carga mín. 1.000 Kg por pneu, Largura mínima 22cm, Classe A em durabilidade e aderência. VEÍCULOS SMECE (08 PNEUS) Micro-Ônibus – Placa IZD8A47, Patrimônio 14155; Micro-Ônibus – Placa IZG9C11, Patrimônio 14634.		
15	8	Unidade	PNEU 275/80/22,5 Pneu 275-80 x 22,5, Radial, 14 lonas, Índice de velocidade min. 100 km/h Índice de Carga mín. (2.500 kg por pneu). VEÍCULO SMECE (08 PNEUS)] Ônibus – Placa JBG2D80, Patrimônio 17499.		
16	14	Unidade	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO Pneu 1000 x 20, Liso, convencional,14 lonas, Índice de velocidade min. 90 km/h Índice de Carga mín. 2500 kg por pneu. VEÍCULOS SMECE (14 PNEUS) Ônibus – Placa IVY 8377, Patrimônio 7456; Ônibus – Placa ITY 7550, Patrimônio 2132.		
17	6	Unidade	PNEU 185 R14 Pneu 185R14C 8 LONAS; 102/100S TR645; Índice de carga (por pneu): 102 (850 Kg); Índice de carga (rodado duplo): 100 (800 Kg); Índice de velocidade: S (180km/h). VEÍCULOS SMECE (06 PNEUS) Kombi – Placa ISO 6263, Patrimônio 2121; Kombi – Placa ISO 6264, Patrimônio 2124;		

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

**Três de Maio**

*Juntos fazemos a diferença!*

[tresdemaio.rs.gov.br](http://tresdemaio.rs.gov.br)

Telefone/Fax:

Nome do contato:

E-mail:

Dados Bancários da Empresa (banco, agência, conta corrente):

**Data**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**"DECLARAÇÃO"**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs: **Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**"DECLARAÇÃO"**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, que a empresa ..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO SOCIETÁRIO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**“DECLARAÇÃO”**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Governo Municipal

**Três de Maio**

*Juntos fazemos a diferença!*

[tresdemaio.rs.gov.br](http://tresdemaio.rs.gov.br)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIADA PELA LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**“DECLARAÇÃO”**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, que se enquadra como ..... **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa)**, e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

Local e Data.

.....  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / [contato@tresdemaio.rs.gov.br](mailto: contato@tresdemaio.rs.gov.br)



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, brasileiro, portador do CPF nº 017.734.060-60, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa ....., com sede na Cidade de ..... - ....., na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro, portador do CPF nº ....., têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 006/2023, iniciado através do processo administrativo nº 196/2023, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos (com logística reversa) para uso nos veículos e máquinas das diversas Secretarias, deste Município, conforme especificações em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – Pelo fornecimento dos produtos ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$..... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do produto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.3. Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.4. Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.5. O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.6. Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

3.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.08.01.10.302.0803.2,115.3390.30.00.00.00.00 - RV 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES - Material de Consumo

05.05.01.04.123.0001.2,021.3390.30.00.00.00.00 - RV 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - Material de Consumo

05.05.01.04.129.0502.2,025.3390.30.00.00.00.00 - RV 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - Material de Consumo

02.02.01.04.122.0001.2,002.3390.30.00.00.00.00 - RV 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO - Material de Consumo

06.06.11.12.361.0607.2,071.3390.30.00.00.00.00 - RV 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL - Material de Consumo

06.06.11.12.361.0607.2,072.3390.30.00.00.00.00 - RV 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



MDE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL - Material de Consumo

06.06.11.12.362.0607.2,073.3390.30.00.00.00.00 - RV 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO MÉDIO - Material de Consumo

06.06.01.12.122.0001.2,063.3390.30.00.00.00.00 - RV 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo

06.06.07.12.122.0001.2,034.3390.30.00.00.00.00 - RV 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Material de Consumo

11.11.01.08.243.1103.2,162.3390.30.00.00.00.00 - RV 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Material de Consumo

08.08.01.10.302.0803.2,115.3390.30.00.00.00.00 - RV 600.19 - EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO 2022/1 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES - Material de Consumo

08.08.01.10.301.0801.2,106.3390.30.00.00.00.00 - RV 600.20 - EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO 2022/2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS E ACADEMIAS DE SAÚDE - Material de Consumo

08.08.01.10.304.0802.2,109.3390.30.00.00.00.00 - RV 600.13 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo

06.06.04.12.367.0607.2,027.3390.30.00.00.00.00 - RV 540 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2. Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, de acordo com o Anexo I deste Contrato.

6.2. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto junto aos locais abaixo discriminados:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Padre Cacique, nº 854;
- Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito – Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46;
- Secretaria Municipal de Saúde – Av. Uruguai, nº 679; e,
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Rua Casemiro Korchewicz, nº 245.

6.2.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo a **CONTRATADA** deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.3. O **MUNICÍPIO** poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às contratadas.

6.4 – A aquisição dos pneus, de que trata o objeto da presente licitação, consta com logística reversa, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos das Instruções Normativas instituídas pelo IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e aos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A aceitação definitiva dos produtos dar-se-á após sua entrega e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2. A aceitação definitiva e total dos produtos pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

7.3. No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4. Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



7.5. Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento dos produtos, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA****8.1. Obriga-se a CONTRATADA:**

8.1.1. Fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Anexo I .

8.1.2. Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

8.1.3. Entregar e depositar os produtos no seguinte endereço: Av. Santa Rosa, no 1.685, Bairro Santa Rita, em Três de Maio – RS.

8.1.4. Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.5. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.7. Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2. Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1. Pela perfeita execução e entrega do objeto ora contratado.

8.2.2. Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3. Pelo resarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4. Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3. A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO****9.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



9.1.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeitas às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

10.6. Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 11.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 11.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



11.1.4. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5. Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6. Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8. Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3. Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despender além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4. Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6. Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2. judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023** e seus Anexos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Governo Municipal

**Três de Maio**

*Juntos fazemos a diferença!*  
tresdemaio.rs.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso – Prefeito Municipal

Contratada

**MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

CPF: -----

Gestor: -----

Fiscal: -----

(Nome/CPF)

(Nome/CPF)

### **ANEXO – CONTRATO**

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
<b>TOTAL</b>						

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





**ANEXO VIII**

**"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COLETAR E DAR DESTINAÇÃO  
ADEQUADA AOS PNEUS INSERVÍVEIS (LOGÍSTICA REVERSA) ORIGINÁRIOS DA  
CONTRATAÇÃO"**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) originários da contratação, nos termos das Instruções Normativas do IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata.

Local e Data

.....  
(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

